



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

EDITAL
PREGÃO (ELETRONICO) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP

PROCESSO: 01.384/2026

SETOR: Fundo Municipal de Saúde (Vigilância em Saúde)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais nº 11.074 de 2023 e 11.576 de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARA LACTENTES.

Data da Publicação do Edital: 27/08/2026

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas:** 28/08/2026 às 17:30 horas
- **Encerramento de recebimento de Propostas:** 11/09/2026 às 09:00 horas
- **Abertura das Propostas e Início do Pregão:** 11/09/2026 às 09:01 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: www.novobbmnet.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:

E-mails: edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com ou no site da www.novobbmnet.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

Local onde será realizado o pregão: www.novobbmnet.com.br

PROCESSO: 01.384/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 058/2026

ADVERTÊNCIA

O Município de Barra Mansa/RJ ADVERTE a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como as empresas.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 05 de 01 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3 – Na presente licitação somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08.

2 – DO OBJETO:

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARA LACTENTES.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

208 – 33.90.30.00 – 15001002

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.2 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 – Os pedidos de esclarecimento poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das **8:00 às 17:00 horas** ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e subsecretarialicitacaobm@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 – A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 – As impugnações poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e subsecretarialicitacaobm@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.4 – As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br e atendam ao disposto no item 1.3 do edital.

6.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

6.4 – Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

6.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5 – O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 – O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

7.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1 – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

8.1.1 – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2 – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3 – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

8.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

8.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

8.11 – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12 – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.12.1 – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3 – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 – O lance deverá ser ofertado conforme item 1.1 do edital.

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.11 – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.12 – No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2 – A melhor classificada na disputa, que não tiver se declarado no sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 9.17 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4 – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17.5 – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.5.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.5.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.5.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.5.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.6 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.17.6.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.6.2 – Empresas brasileiras;

9.17.6.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.6.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.7 – Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19 – Será desclassificada a proposta que:

9.19.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.19.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.19.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

9.19.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.19.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.20 – No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexecuibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração.

9.20.1 – A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.20.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.20.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.21 – Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.21.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.21.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.21.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.21.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.22 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.23 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.24 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.24.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.24.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.25 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance, após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25.2 – Qualquer divergência entra valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

10.2 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.4 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

10.6.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.3 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

10.6.2.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6.2.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

10.6.2.2.1 – Empresa sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optante pelo SIMPLES NACIONAL, fica obrigatória a apresentação:

a) Microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) = item 10.6.2.2

b) Microempreendedor individual (**MEI**) = Declaração de faturamento anual, através da DASN-SIMEI.

10.6.2.3 – Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.6.2.4 – Comprovação da boa situação financeira da empresa do último exercício mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Obs. – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.2.5 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

10.6.2.6 – As empresas optantes pelo ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão observar o prazo que se refere para escrituração contábil estabelecido pela IN RFB nº 2003/2021 e suas alterações. Para as demais empresas, o prazo a que se refere será o disposto no Código Civil.

10.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.6.3.3 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

10.6.3.4 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo III);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.6.3.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

10.6.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

10.6.3.7 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.6.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.6.4 – Outras comprovações:

10.6.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo II);

10.6.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.6.5 – Para qualificação técnica:

10.6.5.1 – Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida;

10.6.5.2 – Licença Sanitária ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

10.6.5.3 – Registro ou notificação dos produtos ofertados junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente.

10.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.7.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

10.8 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.9 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.11 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 – Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.1 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a documentação, em campo próprio do Sistema.

10.15 – Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

10.16 – Todos os documentos deverão estar com seu o prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

11.3.1 – O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.9 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.10 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 65 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

13.1 – As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VII.

13.2 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição.

13.3 – O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

13.3.1 – A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada à Coordenadoria de Compras e Licitações, Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º Andar, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-400.

13.4 – A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.

13.5 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.6 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074/2023, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

13.7 – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

13.8 – As adesões ocorrerão conforme Arts. 111 e 112 do Decreto Municipal nº 11.074/2023.

14 – DO TERMO DE CONTRATO

14.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2 – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1 – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.4.3 – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5 – Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15 – DO REAJUSTE

15.1 – O reajuste será realizado de acordo com o item 3.2 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Compete à Contratante:

16.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

16.1.3 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Compete à Contratada:

17.1.1 – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

17.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

17.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

17.1.4 – A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

18 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

18.1 – O objeto da presente licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O **FMS** efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

19.2 – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

20 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

20.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 – Fraudar a licitação;

20.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

20.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

20.2.1 – Advertência;

20.2.2 – Multa;

20.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

20.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

20.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

20.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

21.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

21.10 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10.1 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.11 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.12 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

21.13 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

21.14 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

21.15 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.16 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

21.17 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citadas no preâmbulo deste edital.

21.18 – Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

21.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

21.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

21.21 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br

21.22 – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;
ANEXO IV – Modelo de carta proposta;
ANEXO V – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Barra Mansa, 26 de agosto de 2026.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 058/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis para lactentes de 0 a 6 meses de vida (fase inicial) e de 6 a 12 meses de vida (fase de seguimento), acondicionadas em latas de 800 g**, destinadas ao atendimento das crianças expostas ao vírus da imunodeficiência humana (HIV), acompanhadas pelo Programa de IST/HIV/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo das fórmulas infantis necessárias à alimentação dos lactentes expostos ao HIV, em razão da contraindicação da amamentação por mães vivendo com HIV, conforme os protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde para prevenção da transmissão vertical do vírus, garantindo a continuidade da assistência prestada pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

As fórmulas infantis deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança, composição nutricional e eficácia exigidos pela legislação sanitária vigente, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais regulamentos aplicáveis à alimentação infantil.

Sempre que houver indicação de marca como referência técnica, esta será utilizada exclusivamente como parâmetro de qualidade e desempenho, admitindo-se o fornecimento de produto equivalente ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas e à finalidade pretendida pela Administração.

A contratação refere-se ao fornecimento de **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de **procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada e a variabilidade da demanda, decorrente da impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de crianças que ingressarão ou permanecerão no Programa de IST/HIV/AIDS durante a vigência da Ata. O Sistema de Registro de Preços possibilitará aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução de desperdícios e garantia da continuidade da assistência aos beneficiários.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual integra o planejamento da contratação e demonstra a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução escolhida.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por fórmulas infantis para lactentes de 0 a 6 meses de vida (fase inicial) e de 6 a 12 meses de vida (fase de seguimento), destinadas às crianças expostas ao vírus da imunodeficiência humana (HIV), acompanhadas pelo Programa de IST/HIV/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde. A disponibilização dessas fórmulas constitui medida indispensável para garantir alimentação segura, adequada e nutricionalmente completa aos lactentes, em razão da contraindicação da amamentação por mães vivendo com HIV, conforme os protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde voltados à prevenção da transmissão vertical do vírus.

O fornecimento regular e contínuo das fórmulas infantis é essencial para assegurar a continuidade da assistência prestada pelo Programa de IST/HIV/AIDS, evitando a interrupção do atendimento aos beneficiários, garantindo a segurança alimentar e nutricional das crianças acompanhadas e contribuindo para a efetividade das ações de prevenção da transmissão vertical do HIV.

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se que a realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa sob os



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

aspectos técnico, operacional e econômico. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza continuada da demanda e da impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de crianças que ingressarão ou permanecerão no Programa durante a vigência da Ata, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, a contratação visa garantir o fornecimento regular e contínuo das fórmulas infantis, assegurando a continuidade da assistência prestada às crianças expostas ao HIV, a efetividade das políticas públicas de saúde, a proteção integral da criança e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na **formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis para lactentes de 0 a 6 meses de vida (fase inicial) e de 6 a 12 meses de vida (fase de seguimento), acondicionadas em latas de 800 g**, mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas ao atendimento das crianças expostas ao vírus da imunodeficiência humana (HIV), acompanhadas pelo Programa de IST/HIV/AIDS, em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde e as prescrições dos profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento dos beneficiários.

As fórmulas infantis deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando a legislação sanitária vigente, os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e as demais normas aplicáveis à alimentação infantil.

O ciclo de vida da contratação compreende as etapas de planejamento, registro de preços, emissão das Autorizações de Fornecimento, recebimento, conferência, armazenamento, distribuição aos beneficiários do Programa de IST/HIV/AIDS e utilização dos produtos, observando-se as condições adequadas de conservação durante todas as fases, de forma a preservar suas características, qualidade, segurança e eficácia até o consumo final.

A solução adotada busca garantir o abastecimento contínuo das fórmulas infantis, evitando a interrupção da assistência prestada às crianças expostas ao HIV, assegurando a continuidade das ações de prevenção da transmissão vertical do vírus, promovendo a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Justificativa do parcelamento

Em observância ao disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da contratação.

Concluiu-se que o objeto deverá ser **parcelado por itens**, tendo em vista que as fórmulas infantis destinadas às faixas etárias de 0 a 6 meses (fase inicial) e de 6 a 12 meses (fase de seguimento) constituem produtos distintos, com composições nutricionais específicas, indicações próprias e utilização independente, permitindo que fornecedores participem apenas dos itens para os quais possuam capacidade de fornecimento.

O parcelamento amplia a competitividade do certame, favorece a participação de maior número de licitantes, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e não compromete a padronização, a qualidade dos produtos, a execução contratual ou a gestão do fornecimento.

Dessa forma, a licitação será realizada com **adjudicação por item**, mantendo-se a formação de **Ata de Registro de Preços**, assegurando ampla competitividade, economicidade, flexibilidade nas aquisições e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4 – QUANTITATIVOS E MEMORIAS DE CALCULO

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento realizado pela área técnica responsável pelo Programa de IST/HIV/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o número de crianças expostas ao vírus da imunodeficiência humana (HIV) acompanhadas pela rede municipal de saúde, bem como a previsão de novos ingressos durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

A estimativa contemplou o consumo médio mensal de fórmulas infantis necessário para atender às crianças beneficiárias, observando as faixas etárias de 0 a 6 meses de vida (fase inicial) e de 6 a 12 meses de vida (fase de seguimento), além da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo dos produtos, evitando a interrupção da assistência nutricional prestada pelo Programa de IST/HIV/AIDS. A memória de cálculo foi elaborada pela área técnica competente com base nos registros de dispensação das fórmulas infantis, no histórico de consumo, no número de beneficiários ativos acompanhados pelo Programa de IST/HIV/AIDS e na projeção de novos atendimentos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos encontram-se discriminados na planilha de itens constante deste Termo de Referência e representam estimativa suficiente para atender às necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral, uma vez que as contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Os quantitativos poderão sofrer variações decorrentes da dinâmica do Programa de IST/HIV/AIDS, especialmente em razão do ingresso de novos beneficiários, da conclusão do período de acompanhamento das crianças, de alterações nas necessidades assistenciais ou de outras circunstâncias inerentes à execução das políticas públicas de saúde, sem prejuízo do planejamento da contratação.

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	495735	200	UNIDADE	LEITE NUTRICIONAL, FORMULA INFANTIL FASE 1 PARA LACTENTES DE 0 À 06 MESE DE VIDA.
02	495737	200	UNIDADE	LEITE NUTRICIONAL, FÓRMULA INFANTIL FASE 2 PARA LACTENTES DE 06 À 12 MESES DE VIDA.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais e administrativos necessários ao adequado fornecimento das fórmulas infantis destinadas às crianças expostas ao vírus da imunodeficiência humana (HIV), acompanhadas pelo Programa de IST/HIV/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a qualidade, a segurança, a continuidade da assistência nutricional e o atendimento às normas sanitárias vigentes.

5.1 Requisitos de habilitação

A licitante deverá atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se, quando aplicável, o tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Quanto à qualificação técnica, deverão ser apresentados, no mínimo:

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida;
- Licença Sanitária ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- Registro ou notificação dos produtos ofertados junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente;
- Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que permita verificar o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2 Requisitos dos produtos

As fórmulas infantis deverão:

- atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- possuir composição nutricional adequada às respectivas faixas etárias de 0 a 6 meses (fase inicial) e de 6 a 12 meses (fase de seguimento), conforme a regulamentação sanitária vigente;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

- possuir registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;
- apresentar prazo de validade remanescente compatível com o consumo previsto pela Administração, não sendo aceitos produtos com validade reduzida que comprometa sua utilização, salvo mediante autorização expressa da Administração;
- ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada, devidamente identificada e em perfeitas condições de armazenamento e transporte;
- conter todas as informações obrigatórias de rotulagem, incluindo identificação do fabricante, composição nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

5.3 Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que o fornecimento deverá ser executado diretamente pela empresa contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

5.4 Amostras

A Administração poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, quando houver necessidade de verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A análise será realizada pela equipe técnica competente, mediante avaliação da composição nutricional, características do produto, apresentação, embalagem, rotulagem e demais requisitos técnicos exigidos, podendo ser solicitadas fichas técnicas ou documentos complementares para subsidiar a análise.

Caso a amostra seja reprovada, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.5 Garantia

Os produtos deverão possuir garantia correspondente ao prazo de validade informado pelo fabricante, comprometendo-se a contratada a substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, violação da embalagem, alterações, irregularidades sanitárias ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6 Sistema de Registro de Preços

A contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, visando à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição das fórmulas infantis objeto deste Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza continuada e variável da demanda, decorrente da impossibilidade de previsão exata do quantitativo de crianças que ingressarão ou permanecerão no Programa de IST/HIV/AIDS durante a vigência da Ata, permitindo aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando desabastecimento, formação de estoques excessivos e desperdício de recursos públicos.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de contratação, que ocorrerá conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observadas as condições e os limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

A adesão ficará condicionada à demonstração de que a contratação é vantajosa, à prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como à observância dos quantitativos máximos permitidos pela legislação.

O órgão ou entidade não participante deverá instruir o respectivo processo administrativo com os elementos necessários à demonstração da vantajosidade da adesão e à compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, responsabilizando-se pelos atos decorrentes da contratação.

5.7 Competitividade

As exigências estabelecidas neste Termo de Referência restringem-se às condições estritamente necessárias para assegurar a qualidade, a segurança sanitária e a adequada execução do objeto,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

não contendo cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, observando-se os princípios da isonomia, da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8 Da qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será exigida com a finalidade de demonstrar a capacidade da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observando-se o disposto nos arts. 69 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, quando exigível.

Poderão ser exigidos, ainda, o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais exigíveis, na forma da legislação vigente, devendo ser observados os requisitos e limites estabelecidos no edital.

Quando exigidos índices econômico-financeiros para fins de habilitação, estes deverão ser devidamente justificados no processo administrativo, guardar pertinência com o objeto da contratação e ser calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas pela licitante, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior ou de índices não previstos ou não justificados nos autos.

A documentação exigida deverá ser compatível com o porte, a natureza e os riscos da contratação, de modo a assegurar a capacidade econômico-financeira do futuro contratado sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento parcelado de fórmulas infantis para lactentes de 0 a 6 meses de vida (fase inicial) e de 6 a 12 meses de vida (fase de seguimento), destinadas às crianças expostas ao vírus da imunodeficiência humana (HIV), acompanhadas pelo Programa de IST/HIV/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração.

O fornecimento será realizado mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)** ou documento equivalente expedido pelo setor competente, contendo a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

Forma de entrega

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, visando assegurar o abastecimento contínuo do Programa de IST/HIV/AIDS, evitando desabastecimento, desperdícios, perdas decorrentes do vencimento dos produtos e prejuízos à continuidade da assistência nutricional prestada às crianças beneficiárias.

A empresa contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Autorização de Fornecimento.

Local de entrega

As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, durante o horário de expediente, no endereço previamente informado na Autorização de Fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas, devidamente identificadas e em perfeitas condições de conservação, observando as condições de armazenamento e transporte recomendadas pelo fabricante, pela legislação sanitária vigente e pelas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Recebimento do objeto

O recebimento ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

Será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos produtos, das embalagens, da integridade física, da documentação fiscal e do atendimento às condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da posterior verificação da conformidade técnica.

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo composição nutricional, apresentação, rotulagem, prazo de validade, registro na ANVISA (quando exigível), integridade das embalagens e demais requisitos contratuais.

Constatada qualquer desconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos produtos recusados, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Comprovação da execução

A execução contratual será comprovada mediante:

- emissão da Autorização de Fornecimento;
- apresentação da Nota Fiscal correspondente;
- comprovante de entrega assinado pelo servidor responsável pelo recebimento;
- atesto definitivo do fiscal do contrato, certificando que os produtos atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- demais registros administrativos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

O fiscal do contrato acompanhará toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, registrando eventuais ocorrências, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas e assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observado o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes

A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Compete ao fiscal da contratação, dentre outras atribuições:

- acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes durante toda a sua vigência;
- conferir as fórmulas infantis entregues quanto às quantidades, especificações técnicas, composição nutricional, prazo de validade e condições de conservação;
- registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução;
- solicitar esclarecimentos e providências à contratada sempre que constatadas irregularidades;
- comunicar ao gestor da contratação qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do objeto;
- atestar as Notas Fiscais somente após a verificação da conformidade do fornecimento.

A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, mediante e-mail institucional, notificações formais, ofícios ou outro meio oficialmente adotado pela Administração, garantindo a rastreabilidade das comunicações.

7.2 Critérios de medição e verificação da execução

A execução será considerada satisfatória quando forem atendidos, cumulativamente, os seguintes critérios:

- fornecimento das fórmulas infantis nos quantitativos solicitados;
- cumprimento dos prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento;
- atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- entrega de produtos dentro do prazo de validade exigido;
- integridade das embalagens e adequada identificação dos produtos;
- conformidade com a legislação sanitária vigente e com as normas expedidas pela ANVISA.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

A medição da execução será realizada mediante conferência das Autorizações de Fornecimento emitidas, das Notas Fiscais correspondentes, dos comprovantes de entrega e do atesto definitivo emitido pelo fiscal da contratação.

Caso sejam identificadas inconformidades, o recebimento será recusado até a regularização pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3 Sustentabilidade

Na execução contratual deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, especialmente:

- fornecimento de produtos em embalagens adequadas, priorizando materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem, quando disponíveis;
- adoção de medidas que reduzam perdas durante o transporte e armazenamento;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes da execução contratual, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- fornecimento parcelado por meio do Sistema de Registro de Preços, evitando desperdícios decorrentes da formação de estoques excessivos e do vencimento dos produtos.

7.4 Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e confidencialidade.

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, destruição, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

7.5 Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação contratual que comporte reajuste, os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.6 Reequilíbrio econômico-financeiro

Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados pela Administração, desde que devidamente fundamentados e instruídos com documentação comprobatória, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A Administração manifestar-se-á sobre o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação completa, ressalvada a necessidade de diligências ou complementação de informações.

7.7 Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada:

- fornecer as fórmulas infantis conforme as especificações deste Termo de Referência;
- cumprir os prazos estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento;
- substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados ou que apresentem defeitos, avarias, violação da embalagem ou qualquer desconformidade;
- garantir que os produtos possuam registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;
- responsabilizar-se pelas despesas de transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento;
- manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

- cumprir a legislação sanitária, ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis.

7.8 Obrigações da contratante

Constituem obrigações da contratante:

- emitir as Autorizações de Fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
- receber os produtos e verificar sua conformidade;
- efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
- comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução;
- aplicar as sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

7.9 Inexecução contratual e sanções administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem, entre outras, hipóteses de inexecução contratual:

- atraso injustificado na entrega dos produtos;
- fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- recusa injustificada em substituir produtos rejeitados;
- descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes;
- prática de atos que comprometam a regular execução do objeto.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

- advertência;
- multa, na forma estabelecida no edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS COM GRADAÇÃO DAS PENALIDADES

A contratada que praticar qualquer das infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.1 Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- I – dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;
- II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total da contratação;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V – ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;
- VI – fornecer produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- VII – apresentar documentação falsa;
- VIII – praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

8.2 Gradação das penalidades



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

As sanções serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação administrativa.

Grau	Infração	Penalidade
Leve	Pequenos atrasos devidamente justificados, falhas formais sem prejuízo à execução da contratação ou irregularidades sanáveis.	Advertência formal.
Média	Atraso injustificado na entrega, descumprimento de obrigações contratuais, entrega parcial ou necessidade de substituição de produtos por desconformidade.	Advertência ou multa, conforme a gravidade da ocorrência.
Grave	Reincidência em infrações, atraso que comprometa o abastecimento do Programa de IST/HIV/AIDS, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, recusa injustificada em substituir produtos rejeitados ou inexecução parcial com prejuízo à Administração.	Multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.
Gravíssima	Inexecução total da contratação, fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos ou qualquer conduta prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que comprometa a execução da contratação.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das multas cabíveis e demais sanções legais.

8.3 Multas

Sem prejuízo das demais sanções administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) Multa moratória: de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso injustificado, limitada a **30 (trinta) dias**, observado o limite máximo de **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida.

b) Multa compensatória: de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, da Autorização de Fornecimento ou da parcela inadimplida, conforme a extensão do dano causado à Administração, nos casos de inexecução total ou parcial.

A aplicação da multa não impede a rescisão da contratação, quando cabível, nem afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4 Aplicação das sanções

Na aplicação das penalidades serão considerados, entre outros:

- a natureza e a gravidade da infração;
- os prejuízos causados à Administração;
- a vantagem obtida pelo infrator;
- as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- a reincidência;
- os antecedentes da contratada;
- a proporcionalidade, a razoabilidade e a motivação do ato administrativo.

Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Cumulação das penalidades

As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da contratada, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo do objeto, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega das fórmulas infantis, ao recebimento definitivo do objeto e à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigidas pela legislação vigente.

Os pagamentos serão realizados de acordo com as Autorizações de Fornecimento efetivamente executadas, não gerando a Ata de Registro de Preços obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

9.1 Documentos para pagamento

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado;
- Autorização de Fornecimento correspondente;
- comprovante de entrega devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento definitivo ou atesto do fiscal da contratação;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando exigíveis;
- demais documentos que venham a ser exigidos pela legislação ou pelos procedimentos internos da Administração.

A ausência de qualquer documento necessário poderá suspender o prazo para pagamento até a sua regularização, sem prejuízo das demais obrigações da contratada.

9.2 Compensação financeira por atraso no pagamento

Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para a ocorrência, o valor devido será atualizado financeiramente entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento.

A compensação financeira será calculada com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescida dos juros moratórios legalmente aplicáveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação pertinente.

Não haverá incidência de atualização financeira quando o atraso decorrer da necessidade de saneamento de pendências de responsabilidade da contratada, tais como ausência de documentos obrigatórios, incorreções na Nota Fiscal/Fatura, inconsistências na documentação apresentada ou qualquer outra irregularidade que impeça a liquidação da despesa.

10 – FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de **licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para formação de Ata de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico**, associada ao **Sistema de Registro de Preços**, mostra-se a mais adequada à natureza do objeto, por proporcionar maior competitividade, ampliar a participação de fornecedores de diversas localidades, promover a transparência do procedimento licitatório e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela natureza continuada e variável da demanda, decorrente da impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de fórmulas infantis que será efetivamente necessário durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em razão da dinâmica do Programa de IST/HIV/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde. Essa sistemática permitirá aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

desabastecimento, desperdícios decorrentes do vencimento dos produtos e formação de estoques excessivos.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, considerando que as fórmulas infantis destinadas às faixas etárias de 0 a 6 meses (fase inicial) e de 6 a 12 meses (fase de seguimento) possuem especificações técnicas distintas e utilização independente, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item.

A seleção do fornecedor observará os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assegurando o tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando aplicável.

A adjudicação será realizada **por item**, em razão das especificações técnicas distintas das fórmulas infantis, da possibilidade de participação de maior número de fornecedores e da obtenção de melhores condições econômicas para a Administração, em conformidade com os princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

O edital estabelecerá as condições de participação, os critérios de julgamento, as exigências de habilitação, as condições de execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa observada a disponibilidade financeira e orçamentária da Administração.

A contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro correspondente, atendendo aos instrumentos de planejamento e gestão fiscal aplicáveis.

Há previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, conforme manifestação do setor competente e reserva de dotação constante dos autos do processo administrativo.

A despesa será custeada por meio da seguinte classificação orçamentária:

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte de Recursos: 15001002000000
- Código Reduzido: 208

CAMILLE BATISTA DE CARVALHO
Planejamento e Compras
Matrícula 701199

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	200	UNIDADE	LEITE NUTRICIONAL, FORMULA INFANTIL FASE 1 PARA LACTENTES DE 0 À 06 MESE DE VIDA. ESPECIFICAÇÕES: LEITE NUTRICIONAL, FORMULA INFANTIL FASE 1 PARA LACTENTES DE 0 À 06 MESE DE VIDA LATA 800G	R\$ 59,58	R\$ 11.916,00
02	200	UNIDADE	LEITE NUTRICIONAL, FÓRMULA INFANTIL FASE 2 PARA LACTENTES DE 06 À 12 MESES DE VIDA. ESPECIFICAÇÕES: LEITE	R\$ 61,44	R\$ 12.288,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

			NUTRICIONAL, FÓRMULA INFANTIL FASE 2 PARA LACTENTES DE 06 À 12 MESES DE VIDA LATA 800G		
VALOR GLOBAL:*****					R\$ 24.204,00

a) Condições de pagamento: Conforme item 09 do Termo de Referência.

b) Validade da proposta: 90 dias

c) Prazo para entrega: Conforme item 06 do Termo de Referência.

d) Local da entrega: Conforme item 06 do Termo de Referência.

e) **CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL** ou documento equivalente conforme a legislação tributária.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal ou documento equivalente conforme a legislação tributária devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 058/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 058/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2026.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

ANEXO IV – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Subsecretaria de Licitações e Compras

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01						
02						
...						
...						
VALOR TOTAL:*****						

Deverão ser apresentados juntamente com a proposta catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que permita verificar o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 058/2026

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. ____ de 2026 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VI

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 058/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2026 no site da operadora de pregão eletrônico _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede na _____, ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico** n. ____/____, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para _____, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
VALOR TOTAL: *****						R\$

2.3. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

3.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.

3.2.1. Os valores pactuados poderão ser reajustados, com base na variação do **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**

3.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

3.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº _____.

4.3. O quantitativo registrado na presente ATA de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos do §2º do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074, de 2023.

4.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

4.4.1. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal _____, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO, DO CANCELAMENTO E ADESÃO

5.1. As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela _____.

5.3.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.

5.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.4.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.5. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.6. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.7. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

5.7.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

5.7.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

5.8. A presente ata de registro de preços poderá ser aderida por outros órgãos da Administração na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11074/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº _____.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

6.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.

6.6.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. _____, de _____ de 2026.

Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.384/2026

FLS: _____ ASS: _____

EMPRESA VENCEDORA:

C.N.P.J.:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura: _____

